

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LINS/SP

= AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO =
(avaliação em auto separado)

Processo Nº 1004310-80.2016

3ª Vara Cível

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano de dois mil vinte e um (2021), na cidade de Sabino, Comarca de Lins/SP, Avenida Marechal Rondon nº 829, centro, onde em diligência me encontrava, eu Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-DUPPLICATA movida por FMG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TINTAS LTDA. contra NOBISA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pela qual procedi a PENHORA dos bens abaixo descritos:

-Enxada Tramontina: 10 (dez) unidades; Enxada reforçado: 10 (dez) unidades; Enxada soqueira amoreira: 10 (dez) unidades; Enxada fusil: 30 (trinta) unidades; Corrente 5/32: 25 (vinte e cinco) kg; Corrente 1/8: 25 (vinte e cinco) kg; Corrente do contínuo: 40 (quarenta)kg; Caixa d'água de 1.000 litros: 01 (uma) unidade; Caixa d'água de 500 litros: 02 (duas) unidades; Porta Mista de aço e madeira: 04 (quatro)unidades; Porta laminada de 0,80cm: 02 (duas unidades; Porta de madeira 0,60cm: 06 (seis) unidades; Porta laminada de 0,70cm: 02 (duas) unidades; Pá forçado pesado: 10(dez) unidades; Pá quadrada: 10 (dez) unidades; Gabinete de madeira de 1,14m: 01 (uma) unidade; Telha translúcida de 3,05 x 1,10: 10 (dez) unidades; Telha de fibrocimento de 3,66 x 1,10: 10 (dez) unidades; Telha de fibrocimento de 3,05 x 1,10: 10 (dez) unidades; Telha de fibrocimento de 2,44 x 1,10: 10 (dez) unidades; Telha de fibrocimento de 2,44 x 0,50: 10 (dez) unidades; Veneziana de 1,50 x 1,00 com grade: 01 (uma) unidade; Veneziana de 1,20 x 1,00 com grade: 01 (uma) unidade; Cadeira de área(reforçada): 04 (quatro) unidades; Tubo para esgoto 100mm: 10 (dez) unidades; Estribo quadrado 8 x 8 5/16: 1.000 (mil) unidades; Tubo pata esgoto de 50mm: 10 (dez) unidades.

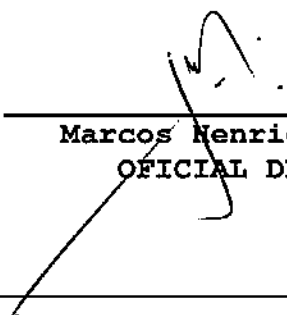
Feito a penhora, nomeei como fiel depositário o representante legal da executada NOBISA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME., SR. MARCOS LÚCIO OZÓRIO DIAS, RG Nº que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o, eu, Oficial de Justiça,

CONTINUA ...

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LINS/SP

CONTINUAÇÃO ...

que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

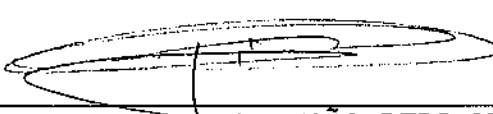


Marcos Henrique Mendonça
OFICIAL DE JUSTIÇA



Marcos Lúcio Ozório Dias
DEPOSITARIO/REPR. LEGAL

= INTIMAÇÃO DE PENHORA =



NOBISA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
= REPRESENTANTE LEGAL =

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LINS/SP

= INFORMAÇÕES PRELIMINARES =

Antes de avaliar (reavaliação) os bens penhorados na presente ação de Execução de Título Extrajudicial, conforme determinado no mandado expedido, esclareço que após pesquisa realizada, pude verificar a existência de uma considerável variedade de marcas e modelos daqueles objetos, como por exemplo: "ENXADÃO" e "ENXADÃO COM CABO", este último, modelo do bem penhorado, bem como nos casos das "CORRENTES", objetos que tiveram as maiores discrepâncias de valores apresentados e cujo valor fora pesquisado na Empresa LC Ferragens desta cidade (5/32 e 1/8); e na INTERNET (corrente do continuo/elo = media dos valores em mm), situações que influenciam diretamente no valor dos produtos, motivo pelo qual, os valores atribuídos aos bens penhorados, foram obtidos pela média dos valores encontrados nas pesquisas realizadas no comercio local, levando-se também em consideração os valores indicados pelo executado e pelo exequente.

= AUTO DE AVALIAÇÃO =

Processo nº 1004310-80.2016

3ª Vara Cível

Aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e Comarca de Lins/SP, onde em diligencia me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ajuizada por FMG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TINTAS LTDA contra NOBISA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME., pela qual procedi a AVALIAÇÃO dos bens penhorados, conforme abaixo descrito:.....

<u>ENXADÃO LARGO/TRAMONTINA:</u>	10 unidades	R\$ 342,70
<u>ENXADÃO REFORÇADO:</u>	25 unidades	R\$ 1.436,50
<u>ENXADÃO SOQUEIRA:</u>	10 unidades	R\$ 590,00
<u>ENXADA FUSIL 30:</u>	30 unidades	R\$ 1.650,00
<u>CORRENTE 5/32:</u>	25 kg	R\$ 1.372,50
<u>CORRENTE 1/8:</u>	25 kg	R\$ 1.798,75
<u>CORRENTE DO CONTINUO (ELO):</u>	40 KG	R\$ 1.136,00
<u>CAIXA D'AGUA 1.000 LTS:</u>	01 unidade	R\$ 349,90
<u>CAIXA D'AGUA 500 LTS:</u>	02 unidades	R\$ 550,00

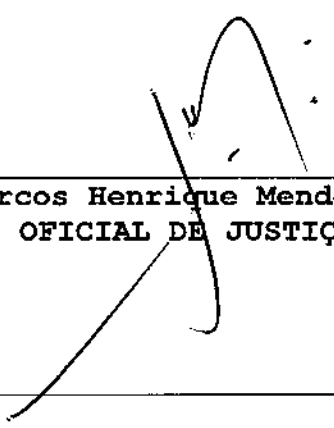
CONTINUA ...

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LINS/SP

... CONTINUAÇÃO

<u>PORTA MISTA (AÇO/MADEIRA):</u>	04 unidades		R\$ 1.479,60
<u>PORTA LAMINADA 0,80:</u>	02 unidades		R\$ 750,32
<u>PORTA 0,60 MADEIRA:</u>	06 unidades		R\$ 810,00
<u>PORTA MAMINADA 0,70:</u>	02 unidades		R\$ 765,60
<u>PÁ FORCADO PESADO:</u>	10 unidades		R\$ 329,00
<u>PÁ QUADRADA:</u>	10 unidades		R\$ 354,90
<u>GABINETE 1,14M MADEIRA:</u>	01 unidade		R\$ 589,00
<u>TELHA TRANSLUCIDA 3,05 X 1,10:</u>	10 unidades		R\$ 632,50
<u>TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10:</u>	10 unidades		R\$ 1.026,10
<u>TELHA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10:</u>	10 unidades		R\$ 899,00
<u>TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10:</u>	10 unidades		R\$ 499,00
<u>TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50:</u>	10 unidades		R\$ 190,10
<u>VENEZIANA 1,50 X 1,00 C/GRADE:</u>	01 unidade		R\$ 516,00
<u>VENEZIANA 1,20 X 1,00 C/GRADE:</u>	01 unidade		R\$ 426,54
<u>CADEIRA AREA/REFORÇADA:</u>	04 unidades		R\$ 481,26
<u>TUBO ESGOTO 100MM:</u>	10 unidades		R\$ 907,90
<u>TUBO ESGOTO 50MM:</u>	10 unidades		R\$ 599,00
<u>ESTRIBO FER/QUADRADO 8X8 5/16:</u>	1000 unidades		R\$ 950,00
<u>VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:</u>	 R\$ 21.432,17		
((vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)).....			

E, para ficar constando, lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça encarregado do feito.



Marcos Henrique Mendonça
OFICIAL DE JUSTIÇA